



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1300/2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

**Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito
Suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2009,
conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:**

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.030 – Abertura de Estradas, pavimentação de Ruas e Construção de
Pontes e Bueiros.
Ficha: 080 – 44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 390.000,00

**Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no
artigo 1º, desta Lei, são provenientes do Contrato de Repasse OGU/MTUR/Ministério do
Turismo no Brasil, Nº 0264283-88, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil
reais). Receita: 424710500 – Transf. de Conv. da União Dest. a Progr. de Infra-Estrutura
em Transporte).**

**Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por
Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, em conformidade
com a liberação dos recursos.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de julho de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo

06/08/2009

[Assinatura]
Primeiro-Secretário